L E I N.º 2 2 6 4

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Votorantim, de instalação de suporte e/ou gancho para bolsas e mochilas, nos sanitários de uso público feminino, masculino e para pessoas com deficiência, em estabelecimentos particulares, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido que os banheiros de uso público, em estabelecimentos particulares do Município de Votorantim, deverão contar com suporte e/ou gancho para bolsas e mochilas dos usuários.

§ 1.º Ficarão sujeitas a esta medida, as entidades particulares como: *shopping centers*, cinemas, teatros, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, centros comerciais, centros de convenções, academias esportivas, estádios, hotéis, *flats* e similares, casas noturnas, clubes, estabelecimentos de ensino, hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, laboratórios, agências bancárias, locais de trabalho e outros.

§ 2.º Deverão contar com suporte e/ou gancho, de acordo com o *caput* deste artigo, os banheiros destinados ao atendimento do público feminino, masculino e às pessoas com deficiência.

Art. 2.º O descumprimento no disposto na presente Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa de 100 (cem) UFMs Unidades Fiscais do Município, renovada diariamente até que cesse o ato infracional.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, após a data da publicação desta lei, para serem realizadas as devidas adequações por parte dos estabelecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de janeiro de 2.012 - XLVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO